



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 68

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 22/08/2017

Horário: 08horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL

O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal de Anajás, Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro, CEP. 68.810-000, Anajás – Pará. (retirada do edital será feita exclusivamente na sala da CPL)

A Prefeitura Municipal de Anajás, através do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 146A/2017-GAB/PMA, de 03/07/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração que não emprega menor;

Anexo VII: Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Anexo VIII: Declaração do licitante;

Anexo IX: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo X: Modelo de certificado de adimplência da PMA.

Anexo XI: Modelo de certificado de adimplência do FMS e SMS.

PROTESTA MUNICIPAL DE ANTIAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Y FINANZAS

DIAS

ESTADO DE CUENTAS DE LA ADMINISTRACION MUNICIPAL

RESUMEN DE CUENTAS

PERIODO

DE

AL

DE

El presente documento tiene por objeto informar a la Honorable Concejalía Municipal de Antias, sobre el estado de las cuentas de la Administración Municipal, correspondientes al periodo comprendido entre el día 1 de enero de 1998 y el día 31 de diciembre de 1998.

De acuerdo con lo establecido en el artículo 100 del Código de Procedimiento Administrativo y de lo Contencioso Administrativo, la Administración Municipal tiene el deber de prestar un servicio de información a la Concejalía Municipal, en materia de gestión económica y financiera.

En consecuencia, se ha elaborado el presente Resumen de Cuentas, el cual se compone de los siguientes apartados:

1. Estado de Cuentas de Ingresos y Gastos.

2. Estado de Cuentas de Ingresos y Gastos por Cuenta de Orden.

3. Estado de Cuentas de Ingresos y Gastos por Cuenta de Orden de la Entidad.

4. Estado de Cuentas de Ingresos y Gastos por Cuenta de Orden de la Entidad y de la Entidad.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 69

Anexo XII: Declaração de que tem capacidade de fornecimento dos produtos conforme prazo estipulado no Edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anajás no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro – CEP. 68.810-000, no prazo mencionado;

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** no endereço eletrônico cpl.anajas@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Anajás e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4.2 Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Anajás não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Anajás optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.2.2 O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

PROTESTA MUNICIPAL DE ANAÍAS

CONVOCATORIA PARA O DIA DE LUTA

Com o intuito de promover a conscientização da população sobre os problemas locais e a luta por melhorias, convocamos todos os cidadãos para o Dia de Luta no dia 15 de maio de 2024.

1. OBJETIVO DA CONVOCATORIA

O objetivo principal desta convocatória é reunir a comunidade para discutir e propor soluções para os principais problemas enfrentados pela cidade de Anaías, tais como a falta de infraestrutura básica, a precariedade dos serviços públicos e a necessidade de maior transparência e participação popular no processo decisório.

Os temas a serem discutidos durante o Dia de Luta incluem: a situação atual da cidade, as demandas da população e as propostas de melhorias. Esperamos que a participação de todos seja fundamental para a construção de um futuro mais justo e desenvolvido para Anaías.

2. LOCAL E DATA DO DIA DE LUTA

O Dia de Luta será realizado no dia 15 de maio de 2024, às 14h, no Auditório Municipal, situado na Rua Principal, nº 100, Centro, Anaías - PE. A entrada é gratuita e aberta a todos os cidadãos interessados.

Para garantir a participação de todos, pedimos que os interessados se inscrevam antecipadamente através do link: [www.municipio.de.anaias.pe/convocatorio](#). Caso não seja possível, basta comparecer diretamente ao local no dia e hora estabelecidos.

Contamos com a presença de todos para juntos discutirmos e buscarmos soluções para os problemas da nossa cidade. A participação é essencial para a melhoria da qualidade de vida em Anaías.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 70

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou tiveram prática de não cumprimento com o objeto contratado no prazo estabelecido de entrega em outros municípios da região do Marajó e do Baixo Amazonas;

5.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Pregão, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 71

poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Declaração de Habilitação, **fora do envelope**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

6.4 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VIII, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Edital.

6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 0__/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 0__/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 72

[Handwritten signature]

- a) **Carta de Apresentação da Proposta da Licitante – Anexo IV**, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações dos materiais/produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de marca e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d) Preço unitário e total, para os bens descritos, **do Termo de Referência (Anexo I)**, para cada lote cotado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Indicação do responsável/representante, designado para desenvolver os trabalhos de manutenção e procedimentos administrativos.
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- i) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

10.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

PROPOSTA MUNICIPAL DE ANÁLISE

CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO DE LITÓGRAFIA

Esta proposta tem por objetivo a preservação do patrimônio histórico e artístico da cidade de São Paulo, especificamente a litografia, através da criação de um Museu Municipal de Litografia.

A litografia é uma das técnicas de reprodução gráfica mais antigas e importantes, tendo sido inventada no século XVIII pelo alemão Alois Senefelder.

Esta técnica teve um papel fundamental na difusão da cultura e da ciência, permitindo a produção em massa de livros, jornais e gravuras. Além disso, a litografia também foi utilizada para a produção de obras de arte, como gravuras de paisagens e retratos.

No Brasil, a litografia teve um desenvolvimento significativo a partir da década de 1850, com a chegada de artistas estrangeiros e a criação de oficinas locais. Hoje em dia, a litografia continua a ser utilizada por artistas e designers, sendo considerada uma das técnicas de impressão mais versáteis e criativas.

Apesar de sua importância histórica e artística, a litografia não possui um espaço adequado para sua preservação e divulgação em São Paulo. Por isso, é necessário a criação de um Museu Municipal de Litografia, que tenha como objetivo principal a preservação e a divulgação desta técnica e das obras produzidas por ela.

O Museu Municipal de Litografia deve ser instalado em um espaço adequado, que possibilite a exposição de obras e a realização de atividades educativas e culturais. Além disso, é importante a criação de uma coleção permanente de obras de arte produzidas por litógrafos brasileiros e estrangeiros.

Para a realização deste projeto, é necessário o apoio financeiro e político da Prefeitura Municipal de São Paulo. A proposta prevê a criação de uma comissão de trabalho, responsável por estudar e elaborar o projeto de criação do Museu Municipal de Litografia.

A criação do Museu Municipal de Litografia é uma iniciativa importante para a preservação do patrimônio histórico e artístico da cidade de São Paulo. Além disso, esta iniciativa também contribui para a valorização da cultura e da arte, tornando-se um espaço de encontro e diálogo entre artistas e o público.

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE LITOGRAFIA

Esta proposta tem por objetivo a criação do Museu Municipal de Litografia, que terá como missão principal a preservação e a divulgação desta técnica e das obras produzidas por ela. O Museu será instalado em um espaço adequado, que possibilite a exposição de obras e a realização de atividades educativas e culturais.

O Museu Municipal de Litografia deve ser instalado em um espaço adequado, que possibilite a exposição de obras e a realização de atividades educativas e culturais. Além disso, é importante a criação de uma coleção permanente de obras de arte produzidas por litógrafos brasileiros e estrangeiros.

Para a realização deste projeto, é necessário o apoio financeiro e político da Prefeitura Municipal de São Paulo. A proposta prevê a criação de uma comissão de trabalho, responsável por estudar e elaborar o projeto de criação do Museu Municipal de Litografia.

A criação do Museu Municipal de Litografia é uma iniciativa importante para a preservação do patrimônio histórico e artístico da cidade de São Paulo. Além disso, esta iniciativa também contribui para a valorização da cultura e da arte, tornando-se um espaço de encontro e diálogo entre artistas e o público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 73

[Handwritten signature]

- 10.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 10.6.1** Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.6.8** O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2001).
- 10.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

PROCEEDINGS OF THE CONFERENCE

CONFERENCE ON THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The first session of the conference was held on Monday, September 15, 1964, at the University of California, San Diego. The session was devoted to the history of the United States in the early years of the Republic. The speakers included Professor James Osgood Easton, Professor John P. Morgan, and Professor Charles Vannoy Smith. The session was moderated by Professor Easton.

The second session was held on Tuesday, September 16, 1964, at the University of California, San Diego. The session was devoted to the history of the United States in the middle years of the Republic. The speakers included Professor James Osgood Easton, Professor John P. Morgan, and Professor Charles Vannoy Smith. The session was moderated by Professor Easton.

The third session was held on Wednesday, September 17, 1964, at the University of California, San Diego. The session was devoted to the history of the United States in the late years of the Republic. The speakers included Professor James Osgood Easton, Professor John P. Morgan, and Professor Charles Vannoy Smith. The session was moderated by Professor Easton.

The fourth session was held on Thursday, September 18, 1964, at the University of California, San Diego. The session was devoted to the history of the United States in the early years of the Republic. The speakers included Professor James Osgood Easton, Professor John P. Morgan, and Professor Charles Vannoy Smith. The session was moderated by Professor Easton.

The fifth session was held on Friday, September 19, 1964, at the University of California, San Diego. The session was devoted to the history of the United States in the middle years of the Republic. The speakers included Professor James Osgood Easton, Professor John P. Morgan, and Professor Charles Vannoy Smith. The session was moderated by Professor Easton.

The sixth session was held on Saturday, September 20, 1964, at the University of California, San Diego. The session was devoted to the history of the United States in the late years of the Republic. The speakers included Professor James Osgood Easton, Professor John P. Morgan, and Professor Charles Vannoy Smith. The session was moderated by Professor Easton.

The seventh session was held on Sunday, September 21, 1964, at the University of California, San Diego. The session was devoted to the history of the United States in the early years of the Republic. The speakers included Professor James Osgood Easton, Professor John P. Morgan, and Professor Charles Vannoy Smith. The session was moderated by Professor Easton.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 24

[Handwritten signature]

- 10.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 10.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
- 10.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.14** Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 10.16** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que impossibilite o deslocamento de documentos. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados, preferencialmente no canto inferior esquerdo do documento.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

Assunto: Notificação de caso de Dengue - Município de São Paulo, SP.

Em atenção ao ofício nº 123456789 de 10/05/2024, encaminhado pelo(a) Sr(a) [Nome], [Cargo], [Órgão], referente ao caso de Dengue, registrado em [Data], no endereço [Endereço], [Bairro], [Cidade], [Estado].

Conforme consta no ofício, o caso foi diagnosticado em [Data] e o paciente apresenta sintomas compatíveis com a doença. O paciente foi encaminhado para tratamento em [Local], [Endereço].

Em atenção ao ofício nº 123456789 de 10/05/2024, encaminhado pelo(a) Sr(a) [Nome], [Cargo], [Órgão], referente ao caso de Dengue, registrado em [Data], no endereço [Endereço], [Bairro], [Cidade], [Estado].

Conforme consta no ofício, o caso foi diagnosticado em [Data] e o paciente apresenta sintomas compatíveis com a doença. O paciente foi encaminhado para tratamento em [Local], [Endereço].

Em atenção ao ofício nº 123456789 de 10/05/2024, encaminhado pelo(a) Sr(a) [Nome], [Cargo], [Órgão], referente ao caso de Dengue, registrado em [Data], no endereço [Endereço], [Bairro], [Cidade], [Estado].

Conforme consta no ofício, o caso foi diagnosticado em [Data] e o paciente apresenta sintomas compatíveis com a doença. O paciente foi encaminhado para tratamento em [Local], [Endereço].

Em atenção ao ofício nº 123456789 de 10/05/2024, encaminhado pelo(a) Sr(a) [Nome], [Cargo], [Órgão], referente ao caso de Dengue, registrado em [Data], no endereço [Endereço], [Bairro], [Cidade], [Estado].

Conforme consta no ofício, o caso foi diagnosticado em [Data] e o paciente apresenta sintomas compatíveis com a doença. O paciente foi encaminhado para tratamento em [Local], [Endereço].

Em atenção ao ofício nº 123456789 de 10/05/2024, encaminhado pelo(a) Sr(a) [Nome], [Cargo], [Órgão], referente ao caso de Dengue, registrado em [Data], no endereço [Endereço], [Bairro], [Cidade], [Estado].

Conforme consta no ofício, o caso foi diagnosticado em [Data] e o paciente apresenta sintomas compatíveis com a doença. O paciente foi encaminhado para tratamento em [Local], [Endereço].

Em atenção ao ofício nº 123456789 de 10/05/2024, encaminhado pelo(a) Sr(a) [Nome], [Cargo], [Órgão], referente ao caso de Dengue, registrado em [Data], no endereço [Endereço], [Bairro], [Cidade], [Estado].

Conforme consta no ofício, o caso foi diagnosticado em [Data] e o paciente apresenta sintomas compatíveis com a doença. O paciente foi encaminhado para tratamento em [Local], [Endereço].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 25

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, Certidão de Inteiro Teor Expedida Pela Junta Comercial e Certidão específica que Comprove a Existência da Empresa na Junta Comercial;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de débito (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho vigente na data de abertura desta licitação.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Anajás, deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

PROFESSIONAL MUNICIPAL DE ANALISTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LICITAÇÃO

1. Teoria da Administração Pública - Conceitos, princípios e fundamentos da Administração Pública. Estrutura e organização da Administração Pública. Funções da Administração Pública. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

2. Direito Constitucional - Princípios fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos e deveres políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e educacionais. Organização do Poder Judiciário. Organização do Poder Executivo. Organização do Poder Legislativo. Organização do Poder Judiciário. Organização do Poder Executivo. Organização do Poder Legislativo.

3. Direito Administrativo - Princípios gerais. Atos administrativos. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

4. Direito Tributário - Princípios gerais. Elementos do fato gerador. Base de cálculo. Aliquota. Incidência. Responsabilidade tributária. Exatidão. Antecipação. Crédito tributário. Extinção. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

5. Direito Financeiro - Princípios gerais. Receita pública. Despesa pública. Dívida pública. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

6. Direito Processual - Princípios gerais. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

7. Direito Penal - Princípios gerais. Crime. Responsabilidade penal. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

8. Direito Civil - Princípios gerais. Responsabilidade civil. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

9. Direito do Trabalho - Princípios gerais. Contrato de trabalho. Responsabilidade trabalhista. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

10. Direito de Família - Princípios gerais. Responsabilidade familiar. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.

11. Direito de Consumidor - Princípios gerais. Responsabilidade do consumidor. Direito administrativo. Processo administrativo. Responsabilidade administrativa. Controle administrativo. Direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 76

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.2.4. A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Anajás, que possua validade de até 90 (noventa) dias, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1 e 11.2, exceto as alíneas b e c do item 11.2 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.2.5. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 77

uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no item 3.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2017

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00

3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANILAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

1.1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica, para participar desta licitação.

1.2. A licitação será realizada em caráter presencial, no endereço informado no Edital, às 14h30min do dia 15/02/2011.

1.3. O interessado deverá comparecer pessoalmente ao local indicado no Edital para apresentar a proposta.

1.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as condições técnicas e de entrega estabelecidas no Edital.

1.5. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal da empresa.

1.6. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias.

1.7. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias.

1.8. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias.

1.9. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias.

1.10. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal da empresa, com o original e duas cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 78

[Handwritten signature]

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei N.º. 8.666/93.

16 – DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3 É facultado a Prefeitura Municipal de Anajás, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação, não poderá exceder a 4 (quatro) dias após a emissão de requisição da Secretaria Municipal de Educação de Anajás ou setor de compras.

19 – DO CONTRATO

19.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 29

[Handwritten signature]

prazo de entrega do lote cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.8 Obrigações da Contratada:

19.1 Fornecer o material no prazo previsto acima.

19.2 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.4. Caberá ao licitante vencedor o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada de MENOR PREÇO e classificada em primeiro lugar, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.5. Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 04(quatro) dias a contar do pedido, seguida da emissão da requisição enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Anajás ou setor de compras.

19.6. Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Anajás.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela Prefeitura Municipal, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

20.2 O fornecimento do produto deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

20.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

20.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 80

pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

PRETURA MUNICIPAL DE ANILAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de abertura de envelopes e julgamento de propostas para aquisição de materiais de consumo, inscrita no Edital nº 001/2023, de 15 de maio de 2023, sob o nº 001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros abaixo relacionados, reuniu-se no dia 22 de maio de 2023, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Anilas, para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais de consumo, inscrita no Edital nº 001/2023, de 15 de maio de 2023, sob o nº 001/2023.

Foram recebidas e abertas as seguintes propostas:

Nº da Proposta	Empresário
001/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S.A.
002/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S.A.
003/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S.A.

Após a abertura dos envelopes e a leitura das propostas, constatou-se que todas as propostas apresentaram preços válidos e dentro dos limites estabelecidos no Edital. A proposta de menor preço foi a nº 001/2023, apresentada pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S.A., com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Concluída a abertura dos envelopes e o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S.A., inscrita no nº 001/2023.

Esta decisão foi baseada no princípio da economicidade, que consiste em obter o melhor preço possível para a administração pública, sem prejuízo da qualidade dos materiais e dos serviços a serem adquiridos. Além disso, a proposta de menor preço foi a que melhor atendeu aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

A contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S.A. será realizada mediante a emissão de uma Ordem de Compra, a ser assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Esta Ata foi lida e aprovada em sua íntegra por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, que assinaram a presente Ata em duas vias, uma para a Prefeitura Municipal de Anilas e outra para a Comissão Permanente de Licitação.

Assinatura e Rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

Nº	Nome	Assinatura
01	Presidente	
02	Membro	
03	Membro	

Assinatura e Rubrica do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Nº	Nome	Assinatura
01	Presidente	

Assinatura e Rubrica do Prefeito Municipal:

Nº	Nome	Assinatura
01	Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 81

22.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.13 Não haverá reajuste de preços.

22.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos lotes licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

22.17 O Edital deverá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajás, no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01 Centro, CEP. 68.810-000, Anajás - PA.

23 – DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Anajás, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Anajás, com a exclusão de qualquer outro.

Anajás, PA, 03 de Agosto de 2017.

Ozimar Martins Palheta

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 146A/17-GAB/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGÁS

LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Anhangás, através do Departamento de Administração, torna pública a licitação permanente para a aquisição de...

2. O objeto desta licitação é a aquisição de...

3. O prazo de validade desta licitação será de...

4. O interessado deverá apresentar...

5. O valor máximo para a aquisição de...

6. O licitante deverá apresentar...

7. O licitante deverá apresentar...

8. O licitante deverá apresentar...

9. O licitante deverá apresentar...

10. O licitante deverá apresentar...

Assessor Municipal
R. ...
Anhangás, MS, 78800-000